

Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Nonoai**



**PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE Nº 52/2017.**

61612017  
PROTOCOLADO  
34.10.17 12:47  
Em: Manoel Pereira  
SECRETARIA

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL RECEBER  
EM DOAÇÃO BENS IMÓVEIS E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**EDILSON POMPEU DA SILVA**, Prefeito Municipal de Nonoai, no efetivo exercício de seu mandato, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber por doação, sem encargos, da Foz do Chapecó Energia S/A, produtora independente de energia elétrica, com sede na cidade de Florianópolis-SC, na Rua Tenente Silveira, nº 225, 10º andar, Edifício Hércules, inscrita no CNPJ sob o nº 04.591.168/0001-70, os bens imóveis a seguir descritos: Área Pacuera de 12.522,02m² e Área Pacuera de 10.330,85m², localizadas no município de Nonoai, consoante as descrições e localizações dispostas nos Memoriais Descritivos em anexo.

ART. 2º) Os imóveis de trata o artigo primeiro desta Lei, serão incorporados ao patrimônio do município.

ART. 3º) As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta do orçamento municipal vigente.

ART. 4º) A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Nonoai, aos 30 de outubro de 2017.**

**APROVADO(A)**

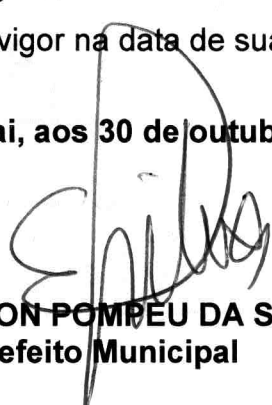
POR UNANIMIDADE

07 NOV. 2017

Sala das Sessões

Presidente:

1º Secretário:

  
**EDILSON POMPEU DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Nonoai**



**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

**Insignes Vereadores.**

O Presente Projeto de Lei busca autorização legislativa para que o município de Nonoai receba da produtora independente de energia elétrica Foz do Chapecó Energia S/A, a título de doação e sem encargo, duas áreas rurais PACUERA, localizadas dentro dos limites município de Nonoai, sendo a primeira de 12.522,02m<sup>2</sup> e a segunda de 10.330,85m<sup>2</sup>, áreas estas a serem desmembradas dos imóveis identificado administrativamente como REFC-E e REFC-E-0614, respectivamente.

As áreas estão destinadas ao Plano Ambiental de Conservação e Uso do Entorno do Reservatório – PACUERA, definida pela Resolução do CONAMA 302/2002 como um conjunto de procedimentos e propostas que objetivam disciplinar a conservação, a recuperação, o uso e a ocupação do entorno do reservatório artificial.

Doadas ao município de Nonoai, este poderá encaminhar projetos de empreendimentos/construções nas respectivas áreas, dentro dos limites estabelecidos pelas legislações e normas que disciplinam o PACUERA.

Pelos motivos expostos, pedimos a apreciação e aprovação deste Projeto de Lei pelos nobres *Edis*.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Nonoai-RS, 30 de outubro de 2017.**

  
**EDILSON POMPEU DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**